www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 04 de maio de 2022 | Edição nº 1694A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.994, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação e constituição do grupo de trabalho local e constituição de grupo de acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.;

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local para acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às normas dos artigos nº 47, Capítulo VIII da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Artigo 8º, Capítulo III da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Considerando a necessidade de atualização e revisão periódica do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme preconizado na Lei Municipal 2.582, de 20 de abril de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criados o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local responsáveis pela revisão da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pelos integrantes do Grupo de Trabalho e pela empresa responsável pela revisão do Plano, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivo Plano, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

I. Pela Secretaria de Água e Esgoto:

a. Mateus Bento Batista Arantes

b. Patrícia Regina Siqueira Ferreira

II. Pela Secretaria de Gestão Ambiental:

a. Rose Mary Garcia Skelton Celidônio

b. Vinícius Gottschall Criscuolo

III. Pela Secretaria de Serviços Públicos:

a. Clayton Roberto Finamore

b. Janielisson da Anunciação de Santana

IV. Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano

a. Edson Ricardo M. Pissulin

b. Sabrina Ribeiro Santos Arantes

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho, será exercida pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I. Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II. Atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela revisão do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III. Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de abril de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal
MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Negócios Jurídicos
MATEUS BENTO BATISTA ARANTES
Secretário Municipal de Água e Esgoto

.....

DECRETO Nº 6.002, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a unificação de lotes na Avenida Carolina Denadai Victorelli, Jardim Vera Cruz, - Lotes I, J, K da quadra 02 (2-I, 2-J, 2-K), no Município de Louveira/SP, de propriedade de União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ou a quem de direito,

imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 33.421, 33.423 e 33.422, ambas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o uso, ocupação e parcelamento de solo são regidos pela Lei Municipal nº 2.332, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 002599/2021;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação dos imóveis integrantes dos objetos das matrículas imobiliárias nº 33.421, 33.423 e 33.422, todas inscritas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 2-I: Contendo a área de 398,70 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Carolina Denadai Victorelli; pelo lado direito de quem da via pública olha para o lote mede 39,80 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote 2-J; pelo lado esquerdo mede 39,94 metros de frente aos fundos, confrontando com o lote 2-H e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com a propriedade e Reducino Martins Cruz, e existindo nesta linha dos fundos uma faixa non edificanti, com largura de 3,00 metros.

LOTE 2-J: Contendo a área de 397,25 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Carolina Denadai Victorelli; pelo lado direito de quem da via pública olha para o lote mede 39,65 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote 2-K; pelo lado esquerdo mede 39,80 metros de frente aos fundos, confrontando com o lote 2-I e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com a propriedade e Reducino Martins Cruz, e existindo nesta linha dos fundos uma faixa non edificanti, com largura de 3,00 metros.

LOTE 2-K: Contendo a área de 395,80 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Carolina Denadai Victorelli; pelo lado direito de quem da via pública olha para o lote mede 39,51 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote 2-L; pelo lado esquerdo mede 39,65 metros de frente aos fundos, confrontando com o lote 2-J e nos fundos mede 10,00 metros confrontando com a propriedade e Reducino Martins Cruz, e existindo nesta linha dos fundos uma faixa non edificanti, com largura de 3,00 metros.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 3-I: Contendo a área de 1191,75 metros quadrados, medindo 30,00 metros de frente para a Avenida Carolina Denadai Victorelli; pelo lado direito de quem da via pública olha para o lote mede 39,51 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote 2-L; pelo lado esquerdo mede 39,94 metros de frente aos fundos, confrontando com o lote 2-H e nos fundos mede 30,00 metros confrontando com a propriedade e Reducino Martins Cruz, e existindo nesta linha dos fundos uma faixa non edificanti, com largura de 3,00 metros.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 03 de maio de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Negócios Jurídicos
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

DECRETO Nº 6.003, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do lote n.º 04, da quadra "E", Rua Santa Ângela, n°64, Colinas de São José, Bairro Santo Antonio - Louveira-SP, de propriedade de: José Antonio de Oliveira, Sheila Siqueira de Oliveira, Aroldo de Jesus Lopes e Maria Madalena da Silva Lopes, ou a quem de direito, imóveis integrantes do objeto da matrícula imobiliária n.º 12.239, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 010285/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote n.º 04, da quadra "E", Colinas de São José, Bairro Santo Antonio - Louveira-SP, imóveis integrantes do objeto da matrícula imobiliária n.º 12.239, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos, constantes do processo administrativo acima, todos integrantes e inseparáveis deste Decreto, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

Um lote de terreno, dela consta: o lote n°04 da Quadra "E", com a área de 271,82 metros quadrados que assim se descreve: pela frente mede 10,16 m em curva, confrontando com a Rua Santa Ângela (antiga Rua 06); à direita de quem do lote olha para a rua Santa Ângela (antiga Rua 06), por 27,84m com o lote 05; no fundo por 10,44m, com a propriedade de Morgana Minelli e Mônica Minelli Estellita Cavalcante Pessoa e à esquerda mede 26,64m, conforme o lote 03.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Lote "04-A": UM LOTE DE TERRENO, dela consta: o lote n°04-A da Quadra "E", com a área de 135,91 metros quadrados que assim de descreve: mede 5,08 metros em reta de frente para a Rua Santa Ângela (antiga Rua 06); à direita de quem do lote olha para a Rua Santa Ângela (antiga Rua 06), por 27,12m com o lote 04-B, no fundo por 5,34m, com propriedade de Morgana Minelli e Mônica Minelli Estellita Cavalcantti Pessoa e à esquerda mede 26,64m, confrontando com o lote 03.

Lote "04-B": UM LOTE DE TERRENO, dela consta: o lote n°04-A da Quadra "E", com a área de 135,91 metros quadrados que assim de descreve: mede 5,08 metros em reta de frente para a Rua Santa Ângela (antiga Rua 06); à direita de quem do lote olha para a Rua Santa Ângela (antiga Rua 06), por 27,84m com o lote 05, no fundo por 5,10m, com propriedade de Morgana Minelli e Mônica Minelli Estellita Cavalcantti Pessoa e à esquerda mede 27,12m, confrontando com o lote 04-A.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 3 de maio de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal
MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Negócios Jurídicos
EDSON RICARDO M. PISSULIN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SME N.º 001/2022 de 28 de abril de 2022

Retificação, por equívoco de digitação, da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Louveira de 29 de abril de 2022, Edição nº 1691, páginas 2 a 3, referente ao EDITAL SME N.º 001/2022 de 28 de abril de 2022; tópico "IV – DA MATRÍCULA", item 10; sendo que onde se lê: "...no "Período de Chamamento e Efetivação da Matrícula", que ocorrerá entre 16/06/2022 e 27/06/2022...", leia-se: "...no "Período de Chamamento e Efetivação da Matrícula", que ocorrerá entre 16/05/2022 e 27/05/2022...". Louveira, 04 de maio de 2022. Professora Maria Luciane Felipe de Paula - Secretária Municipal de Educação.

.....